



ORGÃO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei Nº3.487 de 03 de julho de 2010 | www.cianorte.pr.gov.br

Ano XI | Edição eletrônica nº 2806 | Quinta-feira, 4 de abril de 2024.

Este documento contém 7 páginas

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....01	Divisão de Fiscalização.....04
Gabinete.....01	Secretaria de Saúde.....05
Secretaria de Administração.....02	Secretaria de Educação.....05
Divisão de Licitação.....02	Secretaria de Assistência Social.....05
Divisão de Recursos Humanos.....03	ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....07
Secretaria da Fazenda.....04	

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 280, DE 3 DE ABRIL DE 2024

Altera o Anexo VI e Anexo VII da Lei Municipal nº 4.163, de 15 de outubro de 2013; altera do grau de vencimento inicial do cargo provimento efetivo de Atendente de Apoio da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. A tabela de vencimentos referente ao cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – jornada 30 horas semanais constante no Anexo VI da Lei Municipal nº 4.163, de 15 de outubro de 2013, passa a vigorar conforme as alterações dispostas nesta Lei.

Art. 2º. A tabela de vencimentos referente ao cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – jornada 40 horas semanais constante no Anexo VII da Lei Municipal nº 4.163, de 15 de outubro de 2013, passa a vigorar conforme as alterações dispostas nesta Lei.

Art. 3º. O grau de vencimento inicial do cargo de provimento efetivo de Atendente de Apoio da Rede Municipal de Ensino, constante na Lei Municipal nº 4.844, de 7 de dezembro de 2016, passa a ser G-41.

Parágrafo único. O cargo de provimento efetivo de Atendente de Apoio da Rede Municipal de Ensino fica incluído no Anexo VI – Grupo Ocupacional de Educação, da Lei Municipal nº 1.344, de 28 de agosto de 1991, observando-se o grau de vencimento e o número de cargos já estabelecidos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 3 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

Lei Municipal nº 4.163, de 15 de outubro de 2013

ANEXO VI

Educador Infantil – jornada 30 horas semanais															
CLASSES															
Níveis	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	2.895,59	2.976,67	3.060,02	3.145,68	3.233,77	3.324,33	3.417,40	3.513,09	3.611,45	3.712,58	3.816,52	3.923,39	4.033,24	4.146,17	4.262,26
B	3.329,93	3.423,16	3.519,02	3.617,55	3.718,84	3.822,97	3.930,01	4.040,05	4.153,18	4.269,46	4.389,02	4.511,89	4.638,23	4.768,10	4.901,61
C	3.496,42	3.594,31	3.694,94	3.798,42	3.904,77	4.014,10	4.126,51	4.242,02	4.360,80	4.482,92	4.608,44	4.733,70	4.870,13	5.006,49	5.146,68
D	3.671,22	3.774,03	3.879,70	3.988,33	4.100,00	4.214,79	4.332,82	4.454,14	4.578,85	4.707,05	4.838,86	4.974,35	5.113,62	5.256,80	5.404,00

ANEXO VII

Educador Infantil – jornada 40 horas semanais															
CLASSES															
Níveis	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	3.860,80	3.968,88	4.080,02	4.194,26	4.311,69	4.432,42	4.556,54	4.684,11	4.815,28	4.950,10	5.088,70	5.231,18	5.377,65	5.528,22	5.683,02
B	4.439,90	4.564,22	4.692,02	4.823,39	4.958,44	5.097,28	5.239,99	5.386,72	5.537,56	5.692,61	5.851,99	6.015,87	6.184,28	6.357,47	6.535,47
C	4.661,88	4.792,41	4.926,60	5.064,53	5.206,37	5.352,14	5.502,00	5.656,05	5.814,42	5.977,22	6.144,57	6.316,63	6.493,51	6.675,31	6.862,22
D	4.894,96	5.032,02	5.172,93	5.317,75	5.466,66	5.619,74	5.777,08	5.938,85	6.105,14	6.276,06	6.451,80	6.632,44	6.818,17	7.009,07	7.205,31

LEI COMPLEMENTAR Nº 281, 3 DE ABRIL DE 2024

Altera o grau de vencimento inicial do cargo de provimento efetivo de Técnico de Vigilância Sanitária e Epidemiológica e fixa salário para o emprego público de Atendente de Consultório Dentário.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. O grau de vencimento inicial do cargo de provimento efetivo de Técnico de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, constante no Anexo V – Grupo Ocupacional de Saúde da Lei Municipal nº 1.344, de 28 de agosto de 1991, passa a ser G-53.

Art. 2º. O salário do emprego público com a denominação de Atendente de Consultório Dentário, criado pela Lei Municipal nº 2.893, de 29 de agosto de 2007, com jornada de trabalho de 40 h (quarenta horas) semanais, à razão de 8 h (oito horas) diárias, passa a ser fixado em R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, aos 3 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

LEI Nº 5.622, DE 3 DE ABRIL DE 2024

Concede denominação ao Centro de Referência no Tratamento do Transtorno do Espectro Autista – CERTEA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica denominado “Centro de Referência no Tratamento do Transtorno do Espectro Autista – CERTEA SÉRGIO JOÃO FRANCISCHINI” o estabelecimento em saúde a ser implantado no Município de Cianorte para atender pessoas com o transtorno do espectro autista.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, aos 3 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

LEI Nº 5.625, DE 3 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a promover a premiação de estudantes em programa da Secretaria Municipal de Educação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a despendar até o valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) para o pagamento de despesas com



premiações aos estudantes dos 5º anos do Ensino Fundamental Anos Iniciais, que participarão do programa “Programa Educacional de Resistência às Drogas – Proerd das Escolas Municipais”, que serão realizados ano letivo de 2024.

Art. 2º. A premiação para o “Programa Educacional de Resistência às Drogas – Proerd das Escolas Municipais” será atribuída da seguinte forma:

I – um “Leão Daren” de pelúcia, para todos os estudantes matriculados nos 5º anos da Rede Municipal de Ensino;

II – uma bicicleta para a melhor redação de cada escola, totalizando 15 (quinze) bicicletas.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias vigentes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 3 de abril 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

LEI Nº 5.626, DE 3 DE ABRIL DE 2024

Altera disposições da Lei Municipal nº 5.396, de 1º de junho de 2022.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. A Lei Municipal nº 5.396, de 1º de junho de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ao PAS – Cianorte (Programa Ação Solidária de Cianorte), entidade sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.766.457/0001-74, declarado de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1.946/1998, a título gratuito e precário e, exclusivamente, pelo período compreendido às festividades alusivas ao aniversário de emancipação política do Município de Cianorte e festividades de final de ano, a ocupação do solo nas vias, logradouros públicos e outros espaços físicos nas imediações do local da realização do evento festivo.
(...)”

Art. 2º. A ocupação do solo destinar-se-á à instalação provisória de palcos, de equipamentos de som, de barracas, mesas, balcões, quiosques, praça de alimentação, parque de diversões e utensílios, para fins de comercialização de produtos, prestação de serviços em geral e a contratação de serviços essenciais para garantia da segurança, saúde e higiene de todos os envolvidos nos eventos.
(...)”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, aos 3 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

LEI Nº 5.627, DE 3 DE ABRIL DE 2024

Autoriza a abertura de crédito adicional especial; atualiza o Anexo III da Lei Municipal nº 5.264, de 5 de julho de 2021 – Plano Plurianual; atualiza o Anexo III da Lei Municipal nº 5.535, de 5 de julho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

01. Legislativo
01.01 Câmara Municipal
01.031.0001.2.001.000. Manutenção dos Serviços da Câmara de Vereadores
3.3.90.31.00.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.....1.500,00
Total.....1.500,00

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do cancelamento parcial, em igual importância, conforme disposto no art. 43, § 1º, III da Lei Municipal nº 4.320/64, da seguinte dotação do orçamento vigente:

01. Legislativo
01.01 Câmara Municipal
01.031.0001.2.001.000. Manutenção dos Serviços da Câmara de Vereadores
3.3.90.39.00.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....1.500,00
Total.....1.500,00

Art. 3º. O valor do crédito autorizado fica automaticamente atualizado no Anexo III da Lei Municipal nº 5.264, de 5 de julho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, e no Anexo III da Lei Municipal nº 5.535, de 5 de julho de 2023, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento do Município de Cianorte para o exercício de 2024.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, aos 3 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

Secretaria de Administração

Div. de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 325/2024 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **B.A. FERREIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Curitiba, nº 279, Centro, CEP 85904-340, na cidade de São Pedro do Iguaçu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.348.841/0001-22.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 88/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de pintura para as secretarias em geral, nos termos das leis nº 8.666, de 1993, e 10.520, de 2002.

VALOR: R\$ 41.592,20 (quarenta e um mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/12/2024

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 27 de março de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 350/2024 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e o **INSTITUTO BOM JESUS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cianorte, estado do Paraná, na Rua Constituição, 489, CEP 87200-145, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.339.994/0001-51.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade por Inexigibilidade nº 37/2024.

OBJETO: integração do referido hospital no Sistema Único de Saúde - SUS, inserindo-o na rede de estabelecimentos de saúde vinculados ao SUS/Cianorte/Pr, com a missão de caracterizar-se como referência para prestação de assistência integral à saúde dos usuários do SUS/Cianorte-PR, particularmente nas áreas de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, em conformidade com o PLANO OPERATIVO ANUAL / DOCUMENTO DESCRITIVO 2024/2025.

VALOR: R\$ 13.112.842,60 (Treze milhões, cento e doze mil, oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: de 01/04/2024 a 31/03/2025 E **VIGÊNCIA:** de 01/04/2024 a 31/05/2025.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 01 de Abril de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 37/2024
Processo nº 68/2024

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que contratou com o **INSTITUTO BOM JESUS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.339.994/0001-51, para integração do referido hospital no Sistema Único de Saúde - SUS, inserindo-o na rede de estabelecimentos de saúde vinculados ao SUS/Cianorte/Pr, com a missão de caracterizar-se como referência para prestação de assistência integral à saúde dos usuários do SUS/Cianorte-PR, particularmente nas áreas de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, em conformidade com o PLANO OPERATIVO ANUAL / DOCUMENTO DESCRITIVO 2024/2025, com valor



total de R\$ 13.112.842,60 (Treze milhões, cento e doze mil, oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos), e Prazo de execução de 01/04/2024 a 31/03/2025 e Vigência de 01/04/2024 a 31/05/2025; mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, regido pela Lei federal 8.666/93 e suas alterações.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 01 de Abril de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

Div. de Recursos Humanos



PREFEITURA DE
CIANORTE

EDITAL N.º 05.001/2024 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA a Homologação das Inscrições** do Concurso Público n.º 001/2024, nos seguintes termos.

Art.1º Após análise dos recursos interpostos em face do Deferimento das Inscrições, ficam **MANTIDOS os ANEXOS I, II, III e IV** da listagem preliminar divulgada através do Edital n.º 04.001/2024, na data de 28 de março de 2024.

Art.2º Os candidatos que interpuseram recurso contra o indeferimento da inscrição poderão consultar individualmente a resposta do recurso através da "Área do Candidato", qual encontra-se disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que estará disponível no prazo de 05 (cinco) dias a contar a partir desta publicação.

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Cianorte (PR), 04 de abril de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito



PREFEITURA DE
CIANORTE

EDITAL N.º 05.002/2024 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA a Homologação das Inscrições** do Concurso para Emprego Público n.º 002/2024, nos seguintes termos.

Art.1º Após análise dos recursos interpostos em face do Deferimento das Inscrições, ficam **MANTIDOS os ANEXOS I, II, III e IV** da listagem preliminar divulgada através do Edital n.º 04.002/2024, na data de 28 de março de 2024.

Art.2º Os candidatos que interpuseram recurso contra o indeferimento da inscrição poderão consultar individualmente a resposta do recurso através da "Área do Candidato", qual encontra-se disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que estará disponível no prazo de 05 (cinco) dias a contar a partir desta publicação.

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Cianorte (PR), 04 de abril de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, através do presente, convoca as pessoas abaixo nominadas, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, a fins de providenciar a documentação necessária para nomeação para o cargo público, tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado em 07 de Novembro de 2021, de acordo com Edital nº 001/2019, de 31 de Dezembro de 2019.

A não entrega da documentação e o não comparecimento do candidato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial na data e horário abaixo mencionado implicará na perda automática do direito a nomeação.

O candidato deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Município no dia 16 de Abril de 2024, situado na Rua Piratininga nº 63, CICENOP, (antigo Hospital Menino Jesus) Cianorte-PR, às 08h15min.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS II

NOME CLASSIFICAÇÃO
MARINEI PONTES OUVENEY 197º

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ PREFEITURA

01(uma) foto 3x4 recente	Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)
Carteira de Trabalho (fotocópia)	01(uma) foto 3x4 recente
Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia)	Carteira de Identidade (fotocópia)
Carteira de Identidade (fotocópia)	CPF (fotocópia)
C.P.F. atualizado (fotocópia)	Carteira de Trabalho (Fotocópia)
Título de Eleitor (fotocópia)	Cartão do Pis (fotocópia)
Certificado de Reservista (fotocópia)	Comprovante de Residência
Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)	Cédula de Identidade do Cônjuge (fotocópia)

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ CAPSECI

Registro de nascimento de filhos (fotocópia)	CPF do Cônjuge (fotocópia)
C.P.F. de filhos (fotocópia)	Registro de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor	Cédula de Identidade dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa do Cartório de Protestos	CPF dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos. https://www2.trf4.jus.br/trf4/	Certidão de Tempo de Contribuição (INSS)
Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas	
Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional) com exames médicos de Hemograma completo, Urina I, Raio X do Tórax e Coluna Total, Exame Médico de um Psiquiatra	
Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia)	
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio	
Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo);	
Comprovante de Residência (Talão de água, luz, telefone)	
Obs.: Trazer todos os documentos originais para realização da conferência.	Endereço p/ entrega de Documentos da CAPSECI: Rua Ipiranga nº 629, Fone (44)3631-1838.

Cianorte, 04 de Abril de 2024.

OTONIEL RODRIGUES GAIA DA SILVA
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE CIANORTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, através do presente, convoca as pessoas abaixo nominadas, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, a fins de providenciar a documentação necessária para nomeação para o cargo público, tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado em 09 de Julho de 2023, de acordo com Edital nº 001/2023, de 10 de Maio de 2023.

A não entrega da documentação e o não comparecimento do candidato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial na data e horário abaixo mencionado implicará na perda automática do direito a nomeação.

O candidato deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Município no dia 16 de Abril de 2024, situado na Rua Piratininga nº 63, CICENOP, (antigo Hospital Menino Jesus) Cianorte-PR, às 08h15min.

CARGO: AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

NOME CLASSIFICAÇÃO
LUCAS SOUZA MARTINEZ 01º

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ PREFEITURA

01(uma) foto 3x4 recente	Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)
Carteira de Trabalho (fotocópia)	01(uma) foto 3x4 recente
Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia)	Carteira de Identidade (fotocópia)
Carteira de Identidade (fotocópia)	CPF (fotocópia)
C.P.F. atualizado (fotocópia)	Carteira de Trabalho (Fotocópia)
Título de Eleitor (fotocópia)	Cartão do Pis (fotocópia)
Certificado de Reservista (fotocópia)	Comprovante de Residência
Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)	Cédula de Identidade do Cônjuge (fotocópia)
C.P.F. de filhos (fotocópia)	CPF do Cônjuge (fotocópia)
Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor	Registro de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa do Cartório de Protestos	Cédula de Identidade dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos. https://www2.trf4.jus.br/trf4/	CPF dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas	Certidão de Tempo de Contribuição (INSS)
Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional) com exames médicos de Hemograma completo, Urina I, Raio X do Tórax e Coluna Total, Exame Médico de um Psiquiatra	
Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia)	
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio	
Comprovante de habilitação legal para o exercício do cargo (carteira de motorista) fotocópia	
Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo);	
Comprovante de Residência (Talão de água, luz, telefone)	
Obs.: Trazer todos os documentos originais para realização da conferência.	Endereço p/ entrega de Documentos da CAPSECI: Rua Ipiranga nº 629, Fone (44)3631-1838.

Cianorte, 04 de Abril de 2024.

OTONIEL RODRIGUES GAIA DA SILVA
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS



MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, através do presente, convoca as pessoas abaixo nominadas, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, a fins de providenciar a documentação necessária para a contratação, tendo em vista a inscrição no Processo Seletivo Simplificado - PSS, de acordo com Edital nº 002/2023, de 18 de Setembro de 2023.

A não entrega da documentação e o não comparecimento do candidato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial na data e horário abaixo mencionado implicará na perda automática do direito a contratação.

O candidato deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Município no dia 16 de Abril de 2024, situado na Rua Piratininga nº 63, CICENOP, (antigo Hospital Menino Jesus) Cianorte-PR, às 08h15min.

CARGO: PROFESSOR - PSS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DANIELI BRAMBILA REGGIANI RODRIGUES	101º
TATIANE CRISTINA COELHO DE ABREU	102º

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 01(uma) foto 3x4 recente;
- Carteira de Trabalho (fotocópia);
- Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia);
- Carteira de Identidade (fotocópia);
- C.P.F. (fotocópia);
- Título de Eleitor (fotocópia);
- Certificado de Reservista (fotocópia);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (fotocópia);
- Registro de nascimento de filhos menores de 18 anos (fotocópia);
- C.P.F de filhos menores de 18 anos (fotocópia);
- Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa do Cartório de Protestos;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos <https://www2.trf4.jus.br/trf4/>;
- Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas;
- Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional);
- Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia);
- Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo);
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Comprovante de residência (talão de água, luz, telefone etc...).
- **Obs: Trazer todos os documentos originais para realização da conferência.** Cianorte, 04 de Abril de 2024.

OTONIEL RODRIGUES GAIA DA SILVA
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, através do presente, convoca as pessoas abaixo nominadas, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, a fins de providenciar a documentação necessária para a contratação, tendo em vista a inscrição no Processo Seletivo Simplificado - PSS, de acordo com Edital nº 002/2023, de 18 de Setembro de 2023.

O não comparecimento do candidato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial na data e horário abaixo mencionado implicará na perda automática do direito a contratação.

O candidato deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Município no dia 16 de Abril de 2024, situado na Rua Piratininga nº 63, CICENOP, (antigo Hospital Menino Jesus) Cianorte-PR, às 08h45min.

CARGO: EDUCADOR INFANTIL 40 HORAS - PSS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SIMONE CRISTINA RAIMUNDO	51º
RAFAELA CRISTIANE PARRO	52º
FERNANDA RIZO GUILHERME FERNANDES	53º
ALINE CRISTINA RODRIGUES SILVA	54º
MARIA LEONICE COUTINHO	55º

- 01(uma) foto 3x4 recente;
- Carteira de Trabalho (fotocópia);
- Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia);
- Carteira de Identidade (fotocópia);
- C.P.F. (fotocópia);
- Título de Eleitor (fotocópia);
- Certificado de Casamento ou Nascimento (fotocópia);
- Registro de nascimento de filhos menores de 18 anos (fotocópia);
- CPF dos filhos menores de 18 anos (fotocópia);

- Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa do Cartório de Protestos;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos <https://www2.trf4.jus.br/trf4/>;
- Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas;
- Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional);
- Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia);
- Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo);
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Comprovante de residência (talão de água, luz, telefone etc...).
- **Obs: Trazer todos os documentos originais para realização da conferência.** Cianorte, 04 Abril de 2024.

OTONIEL RODRIGUES GAIA DA SILVA
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 486/2024-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

A vista do contido no processo protocolado sob nº 4616, de 01/04/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, a servidora pública municipal, **MARIA DAS GRACAS CARDOSO SENA GOGOLA** referente ao Contrato por Prazo Indeterminado, Regime C.L.T., no qual exerce o emprego público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **02 de Abril de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 02 de Abril de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

Secretaria da Fazenda

Div. de Fiscalização



MUNICÍPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
Secretaria de Fazenda

Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 5697-14/2024
CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO:	
Nome / Razão Social:	ESPOLIO DE JOSE MAURICIO DE SOUZA
CPF/CNPJ:	169.000.000-00
Endereço:	R. DAS MANGABEIRAS, 75
Bairro/Zona:	JARDIM TROPICAL Compl.:
Cidade:	Cianorte - PR CEP: 87205-168

DADOS DO IMÓVEL:	
Endereço:	DAS LARANJEIRAS, Nº 40
Bairro:	JARDIM TROPICAL
Zona:	016 Quadra: 0012 Data: 001A Cadastro: 1 - 16017825

PRAZO E INFRAÇÃO:
Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A), para que no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento da presente Notificação, proceda a limpeza e/ou remoção dos detritos depositados no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a **MANTE-LO LIMPO**, bem como realize a **limpeza da calçada** (passelo público) e **sarjeta** fronteiriços à sua propriedade e/ou estabelecimentos e se necessário, **remova eventuais resíduos**.

LEI MUNICIPAL:
A presente notificação é emitida face o disposto nos **Artigos 92, incisos I e II e 77** da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, que disciplina a higiene dos lotes e dos logradouros públicos. Caso o NOTIFICADO(A) não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente que será lavrado o competente **Auto de Infração**, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, com imposição de multa no valor de **R\$ 631,67**, prevista no Anexo I da citada Lei Complementar, sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias. Expirado o prazo estabelecido e não atendida a presente Notificação, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção dos detritos, exigindo do proprietário, além do pagamento de multa, o ressarcimento das despesas efetuadas, acrescida de 30% (trinta por cento), a título de administração.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente. Nas RENOVAÇÕES, as MULTAS serão cobradas em DOBRO, tudo conforme artigos 18 e 19 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 13.103.124 EMISSÃO: 12/03/2024

Notificação deixada na caixa de correspondências

As: 14:30hs

Sérgio Batista Pereira
AGENTE FISCAL
1992

ASSINATURA

AO AGENTE FISCAL:

Mudou-se Terr. s/ residência Não existe nº Recusado End. Insuficiente Ausente s/calça

VISORIA FISCAL:

CAPINO Sim Não



MUNICÍPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Secretaria de Fazenda

Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃONOTIFICAÇÃO 5755-16/2024
CAPINA

Chamamento Público nº 001/2022

A Secretaria Municipal de Educação, torna público que **CREDECINQU**, para futuras contratações de prestação de serviços de professor intérprete/bílingue de libras junto às escolas e centros municipais de educação infantil e eventos públicos, a pessoa física - **Evandro de Melo Galvão**, conforme Protocolo abaixo:

Nome	Nº Protocolo	Data do Protocolo	Horário do Protocolo	Nº do item (do Anexo V) que realizou proposta
Evandro de Melo Galvão , inscrito no CPF 013.907.658-14	4305/2024	25/03/2024	14 h 17 min e 27 s	Item 1 (Cód. 56792)

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 03 de março de 2024.

(original assinada)

(original assinada)

Elisangela Lopes de Albuquerque

Milene Macedo de Moraes

(original assinada)

(original assinada)

Rosilda Naves da Silva Lúcio

Sueli Falcione Moreira

(original assinada)

Vanessa de Oliveira Fernandes

Secretaria de Assistência Social

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando o disposto do artigo 64, Parágrafos 1º e 2º e incisos I, II, III, IV e V do Decreto nº 145/2016 do Município de Cianorte – Paraná, do dever de promover o Monitoramento e Avaliação, do cumprimento das atribuições relativas ao Termo de Colaboração firmado entre o Município de Cianorte e a Organização da Sociedade Civil denominada Associação do Deficiente Físico de Cianorte - ADFIC, a Gestora da Parceria, designada pela Portaria nº 80/2023, passa a se manifestar:

Identificação:

Nome da OSC: Associação do Deficiente Físico de Cianorte - ADFIC

Endereço: Rua Prudente de Moraes, 341. Cianorte Pr.

E-mail: adfic15@gmail.com

Telefone: 3039-1313

Número do Termo de Colaboração: 06/2023

Serviço realizado pela OSC: Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias.

I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:

A OSC oferta o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas assim como suas famílias, visando o atendimento integral do usuário e a dinâmica familiar, visando garantir a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida, prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidades vivenciadas, promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades, promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social, promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos, apoiar famílias que possuem dentre seus membros indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares.

Foi estabelecido no Plano de Trabalho que a OSC possui como meta mensal o atendimento de 120 pessoas com deficiência e/ou idosos no serviço objeto da parceria com o Município. E que os principais trabalhos a serem realizados seriam norteados por projetos previamente elaborados, acolhida, orientação, encaminhamento dos usuários, visitas domiciliares, informação, comunicação, defesa de direitos, auxílio no fortalecimento das redes sociais e de apoio, promoção da cidadania e elaboração do Plano de Desenvolvimento do Usuário (PDU).

Os usuários da OSC são pessoas com deficiência e idosos que residem no Município, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com dificuldade de acesso aos serviços públicos, sem condições de prover suas necessidades, encaminhados pela rede socioassistencial e demais políticas públicas, por demanda espontânea e busca ativa.

A OSC oferta o Serviço de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30min e 13h30min às 17h30min.

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:

Com base em relatório, bem como visita in loco realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, observou-se que a OSC cumpriu com o objeto da parceria, estando de acordo com as metas estabelecidas.

Secretaria de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 015/2024-SE/CMs

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 03 de abril de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 1.312 de 08 de maio de 1991 atualizados pelas Leis 26/2002, 2.268/2002, 2.707/2006, 3.557/2010, 4.563/15, 4.604/15 e 5.031/19.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o plano de trabalho da **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FUNDHOSPAR**, referente Emenda Parlamentar nº 191294, Portaria nº 544/2023 no valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), que será destinado ao custeio dos gastos da instituição;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cianorte, 03 de abril de 2024.

CARMEN LUCIA SARTORI DIAS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Secretaria de Educação

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública:

A administração pública realizou o repasse financeiro para a OSC no valor de R\$ 150.825,60 (cento e cinquenta mil oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) por meio do Termo de Colaboração nº 06/2023, o qual esteve vigente de 01 de março de 2023 a 29 de fevereiro de 2024. A OSC executou o valor para a manutenção do serviço e realizou a devolução de R\$ 10.337,60 (dez mil trezentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), sendo R\$ 450,34 (quatrocentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos) de rendimentos de aplicação financeira.

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração:

Após análise do plano de trabalho, do relatório de execução do objeto e do relatório da comissão de Monitoramento e Avaliação pautado em visita realizada na OSC, verificou-se que foram cumpridas as metas e alcançados os resultados estabelecidos no Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho.

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias:

A comissão de monitoramento e avaliação realizou acompanhamento com caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão da parceria formalizada por meio de termo de colaboração entre a administração pública e a OSC, a qual monitorou e avaliou o alcance das metas estabelecidas no plano de trabalho.

A gestora da parceria, Ana Claudia Francisco Ruiz de Araújo, servidora estatutária e a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 96/2023, passam a fazer as seguintes considerações:

O repasse do recurso financeiro foi realizado regularmente pela administração pública à OSC, o objeto da parceria foi executado e os objetivos e metas alcançados. A Instituição encontra-se em pleno e regular funcionamento, apresentando serviços de boa qualidade tanto na esfera administrativa como na socioassistencial. É o parecer.

Cianorte, 03 de Abril de 2024.

Ana Claudia Francisco Ruiz de Araújo
Gestora dos Termos de Colaboração - Portaria nº 80/2023

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO/ASSISTÊNCIA SOCIAL/PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CIANORTE/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria realizada por meio do Termo de Colaboração: 06/2023, entre o Município de Cianorte e a Associação do Deficiente Físico de Cianorte - ADFIC, com a finalidade de prestar o Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, considerando as ações de acompanhamento e fiscalização, tendo realizado monitoramento in loco, verificando o cumprimento das metas e objetivos assim como o plano de aplicação contido no Plano de Trabalho e considerando o Relatório Técnico do gestor da parceria, HOMOLOGA o referido relatório e parecer. Nada mais a tratar, subscrevem-se os membros da Comissão.

Daniely Cristiane Resina Ferreira

Jaqueline de Fátima Comar Sousa

Ana Cristina Araldi Silva

Rafaela Alves Meira

Renata Fancielle Moreira Peruci Ecks

Patricia Freire da Silva dos Santos

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando o disposto do artigo 64, Parágrafos 1º e 2º e incisos I, II, III, IV e V do Decreto nº 145/2016 do Município de Cianorte – Paraná, do dever de promover o Monitoramento e Avaliação, do cumprimento das atribuições relativas ao Termo de Colaboração firmado entre o Município de Cianorte e a Organização da Sociedade Civil denominada Aldeias Infantis SOS Brasil, a Gestora da Parceria, designada pela Portaria nº 80/2023, passa a se manifestar:

Identificação:

Nome da OSC: Aldeias Infantis SOS Brasil,
Endereço: Praça Osvaldo Cruz, 249 – Zona 01
E-mail: cianorte.pr@aldeiasinfantis.org.br
Telefone: (44) 3820-4787

Número do Termo de Colaboração: 15/2023**Serviço realizado pela OSC:** Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa Lar para crianças e adolescentes.**I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:**

A OSC oferta o Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa Lar para crianças e adolescentes de zero a dezoito anos incompletos e tem como meta estabelecida no plano de trabalho a oferta de 20 vagas por meio da parceria com o Município.

O serviço se caracteriza como de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, com o objetivo de acolher e garantir proteção integral ao público-alvo, presta atendimentos, encaminhamentos e acompanhamentos necessários, com foco na reintegração familiar e excepcionalmente a integração em família substituta.

As atividades desenvolvidas são: atividades escolares de rotina, serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e contra turno, atividades esportivas, culturais, organização e limpeza do cotidiano no âmbito da residência e atendimentos nas políticas públicas que se fizerem necessárias de acordo com a necessidade de cada criança e adolescente acolhido.

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:

Com base em relatório, bem como visitas in loco realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, observou-se que a OSC cumpriu com as metas estabelecidas no Plano de Trabalho, realizando as atividades planejadas, ofertando através de seus serviços o acesso ao público atendido, cumprindo com os objetivos estabelecidos no plano de trabalho.

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública

A administração pública realizou o repasse financeiro para a OSC no valor de R\$ 953.832,00 (novecentos e cinquenta e três mil oitocentos e trinta e dois reais) por meio do Termo de Colaboração nº 15/2023, o qual esteve vigente de 09 de março de 2023 a 29 de fevereiro de 2024. A OSC executou o valor para a manutenção do serviço e realizou a devolução de R\$ 14.786,20 (quatorze mil e setecentos e oitenta e seis reais e vinte centavos), sendo R\$ 1.183,76 (um mil cento e oitenta e três reais e setenta e seis centavos) que é referente a rendimento de aplicação financeira.

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração:**RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Considerando o disposto do artigo 64, Parágrafos 1º e 2º e incisos I, II, III, IV e V do Decreto nº 145/2016 do Município de Cianorte – Paraná, do dever de promover o Monitoramento e Avaliação, do cumprimento das atribuições relativas ao Termo de Colaboração firmado entre o Município de Cianorte e a Organização da Sociedade Civil denominada Aldeias Infantis SOS Brasil, a Gestora da Parceria, designada pela Portaria nº 80/2023, passa a se manifestar:

Identificação:

Nome da OSC: Aldeias Infantis SOS Brasil,
Endereço: Praça Osvaldo Cruz, 249 – Zona 01
E-mail: cianorte.pr@aldeiasinfantis.org.br
Telefone: (44) 3820-4787

Número do Termo de Colaboração: 15/2023**Serviço realizado pela OSC:** Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa Lar para crianças e adolescentes.**I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:**

A OSC oferta o Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa Lar para crianças e adolescentes de zero a dezoito anos incompletos e tem como meta estabelecida no plano de trabalho a oferta de 20 vagas por meio da parceria com o Município.

O serviço se caracteriza como de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, com o objetivo de acolher e garantir proteção integral ao público-alvo, presta atendimentos, encaminhamentos e acompanhamentos necessários, com foco na reintegração familiar e excepcionalmente a integração em família substituta.

As atividades desenvolvidas são: atividades escolares de rotina, serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e contra turno, atividades esportivas, culturais, organização e limpeza do cotidiano no âmbito da residência e atendimentos nas políticas públicas que se fizerem necessárias de acordo com a necessidade de cada criança e adolescente acolhido.

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:

Com base em relatório, bem como visitas in loco realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, observou-se que a OSC cumpriu com as metas estabelecidas no Plano de Trabalho, realizando as atividades planejadas, ofertando através de seus serviços o acesso ao público atendido, cumprindo com os objetivos estabelecidos no plano de trabalho.

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública

A administração pública realizou o repasse financeiro para a OSC no valor de R\$ 953.832,00 (novecentos e cinquenta e três mil oitocentos e trinta e dois reais) por meio do Termo de Colaboração nº 15/2023, o qual esteve vigente de 09 de março de 2023 a 29 de fevereiro de 2024. A OSC executou o valor para a manutenção do serviço e realizou a devolução de R\$ 14.786,20 (quatorze mil e setecentos e oitenta e seis reais e vinte centavos), sendo R\$ 1.183,76 (um mil cento e oitenta e três reais e setenta e seis centavos) que é referente a rendimento de aplicação financeira.

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração:

Após análise do plano de trabalho, relatório de execução do objeto e relatório da comissão de Monitoramento e Avaliação pautado em visita realizada na OSC, verificou-se que foram cumpridas as metas e alcançados os resultados estabelecidos no Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho.

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizou acompanhamento com caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão da parceria formalizada por meio de Termo de Colaboração entre a administração pública e a OSC. Monitorou e avaliou o alcance das metas estabelecidas no plano de trabalho. Acompanhou o cumprimento dos repasse conforme o cronograma de desembolso.

A gestora da parceria, Ana Claudia Francisco Ruiz de Araújo, servidora estatutária e a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pelas Portaria 96/2023 passam a fazer as seguintes considerações: Embora a execução do recurso tenha atendido a integralidade do objeto, faz-se necessário destacar que a devolução da quantidade significativa do valor de R\$ 14.786,20 (quatorze mil e setecentos e oitenta e seis reais e vinte centavos), ainda que descontado o montante de rendimentos, sinaliza a necessidade de maior planejamento na execução do serviço.

O repasse do recurso financeiro foi realizado regularmente pela administração pública à OSC, o objeto da parceria foi executado e os objetivos e metas alcançados. A Instituição encontra-se em pleno e regular funcionamento, apresentando serviços de boa qualidade tanto na esfera administrativa como na socioassistencial. É o parecer.

Cianorte, 03 de abril de 2024.

Ana Claudia Francisco Ruiz de Araújo
Gestora dos Termos de Colaboração -Portaria nº 80/2023

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO/ASSISTÊNCIA SOCIAL/PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CIANORTE/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria realizada por meio do Termo de Colaboração: 15/2023, entre o Município de Cianorte e a Aldeias Infantis SOS Brasil, com a finalidade de prestar o Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa Lar para crianças e adolescentes, considerando as ações de acompanhamento e fiscalização, tendo realizado monitoramento in loco, verificando o cumprimento das metas e objetivos assim como o plano de aplicação contido no Plano de Trabalho e considerando o Relatório Técnico do gestor da parceria, HOMOLOGA o referido relatório e parecer. Nada mais a tratar, subscrevem-se os membros da Comissão.

Daniely Cristiane Resina Ferreira

Jaqueline de Fátima Comar Sousa

Ana Cristina Araldi Silva

Rafaela Alves Meira

Renata Fancielle Moreira Peruci Ecks

Patricia Freire da Silva dos Santos



RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando o disposto do artigo 64, Parágrafos 1º e 2º e incisos I, II, III, IV e V do Decreto nº 145/2016 do Município de Cianorte – Paraná, do dever de promover o Monitoramento e Avaliação, do cumprimento das atribuições relativas ao Termo de Colaboração firmado entre o Município de Cianorte e a Organização da Sociedade Civil denominada Associação Casa Ester, a Gestora da Parceria, designada pela Portaria nº 80/2023, passa a se manifestar:

Identificação:

Nome da OSC: Associação Casa Ester
Endereço: Estrada da Septiba, lote A-52 - Cianorte
E-mail: comunidadecasaeater@gmail.com
Telefone: (44) 36297027

Número do Termo de Colaboração: 07/2023

Serviço realizado pela OSC: Serviço de acolhimento às pessoas com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa, caracterizadas como Comunidades Terapêuticas, para adultos do sexo Feminino com idade entre 18 a 59 anos.

I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:

A OSC oferta, por meio do serviço de acolhimento de pessoas do sexo feminino, de 18 a 59 anos, não gestante, com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas em situação de risco pessoal e social. O acolhimento ocorre por demanda espontânea e encaminhamentos realizados pelos serviços socioassistenciais.

O serviço se caracteriza como permanente e continuado, com horário de atendimento ininterrupto. A entidade tem capacidade para acolher 27 usuárias, sendo 06 vagas correspondente a meta de atendimento estabelecida na parceria com o Município.

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:

Com base em relatório, bem como visita in loco realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, observou-se que a OSC cumpriu com as metas estabelecidas no Plano de Trabalho, realizando as atividades planejadas, ofertando através de seus serviços o acesso ao público atendido, assim como às pessoas dependentes de psicotrópicos, entorpecentes e drogas similares, encaminhando pelos equipamentos socioassistenciais cumprindo com os objetivos estabelecidos no plano de trabalho.

III – Valores efetivamente transferidos pela administração pública:

A administração pública realizou o repasse financeiro para a OSC no valor de R\$ 81.044,59 (oitenta e um mil e quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) por meio do Termo de Colaboração nº 07/2023, o qual esteve vigente de 01 de março de 2023 a 29 de fevereiro de 2024. A OSC executou o valor com despesas de custeio e realizou a devolução de R\$ 5.411,67 (cinco mil quatrocentos e onze reais e sessenta e sete centavos), sendo 408,55 (quatrocentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos) referentes a rendimento de aplicação financeira.

IV – Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração:

Após análise do plano de trabalho, relatório de execução do objeto e relatório da comissão de Monitoramento e Avaliação pautado em visita realizada na OSC, verificou-se que foram cumpridas as metas e alcançados os resultados estabelecidos no Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho.

V – Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizou acompanhamento com caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão da parceria formalizada por meio do Termo de Colaboração entre a administração pública e a OSC. Monitorou e avaliou o alcance das metas estabelecidas no Plano de Trabalho. Acompanhou o cumprimento dos repasse conforme o cronograma de desembolso e verificou a prestação de contas da execução financeira apresentada à administração pública.

A gestora da parceria, Ana Claudia Francisco Ruiz de Araújo, servidora estatutária e a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 96/2023, passam a fazer as seguintes considerações: Embora a execução do recurso tenha atendido a meta estabelecida, faz-se necessário destacar a necessidade de ampliação da equipe de atendimento, visto que atualmente é composta por uma psicóloga 20 horas, um monitor 40 horas, 1 estagiário e o casal residente.

O repasse do recurso financeiro foi realizado regularmente pela administração pública à OSC, o objeto da parceria foi executado e os objetivos e metas alcançados. A Instituição encontra-se em pleno e regular funcionamento, apresentando serviços de boa qualidade tanto na esfera administrativa como na socioassistencial. É o parecer.

Cianorte, 03 de abril de 2023.

Ana Claudia Francisco Ruiz de Araújo
Gestora dos Termos de Colaboração -Portaria nº 80/2023

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO/ASSISTÊNCIA SOCIAL/PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CIANORTE/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria realizada por meio do Termo de Colaboração: 07/2023, entre o Município de Cianorte e a Associação Casa Ester, com a finalidade de prestar o Serviço de acolhimento às pessoas com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa, caracterizadas como Comunidades Terapêuticas, para adultos do sexo Feminino com idade entre 18 a 59 anos., considerando as ações de acompanhamento e fiscalização, tendo realizado monitoramento in loco, verificando o cumprimento das metas e objetivos assim como o plano de aplicação contido no Plano de Trabalho e considerando o Relatório Técnico do gestor da parceria HOMOLOGA o referido relatório e parecer. Nada mais a tratar, subscrevem-se os membros da Comissão.

Daniely Cristiane Resina Ferreira

Jaqueline de Fátima Comar Sousa

Ana Cristina Arnaldi Silva

Rafaela Alves Meira

Renata Fancielle Moreira Peruci Eeks

Patrícia Freire da Silva dos Santos

ATOS DO PODER LEGISLATIVO**CONVITE/CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE CONVIDA a comunidade em

geral para participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que terá por objeto colher subsídios, debater, rever e analisar matérias que tratam de alterações nas leis que compõem o Plano Diretor Municipal.

Data: 18 de abril de 2024.

Horário: 14h

Local: Plenário da Câmara Municipal de Cianorte/PR

(Av. Santa Catarina nº 621, Centro, Cianorte/PR).

As matérias que serão analisadas e debatidas poderão ser consultadas no site oficial da Câmara Municipal de Cianorte (<https://www.camaracianorte.pr.gov.br>) em SESSÕES=>Pautas das Sessões=>1ª Sessão Audiência Pública.

A Audiência Pública será realizada de forma presencial e transmitida através do Canal do Youtube e Página do Facebook da Câmara Municipal de Cianorte (links disponíveis em: <https://www.camaracianorte.pr.gov.br>)

A apresentação de sugestões, antes e no dia do evento, poderá ser realizada por meio do e-mail contato@camaracianorte.pr.gov.br

Atenciosamente,

Wilson Luiz Peres Pedrão
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Cianorte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores,

TORNA PÚBLICO

I – A adjudicação dos itens do objeto da licitação para a empresa:

Item	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	300	Prestação de serviços de buffet (tipo coffe break), compreendidos de gêneros alimentícios prontos, industrializados e bebidas.	29,00	8.700,00
Total (oitó mil e setecentos reais)				R\$ 8.700,00

II – A Homologação do procedimento administrativo referente ao Processo de Licitação nº 025/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o nº 006/2024, tendo como objeto o Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet (tipo coffe break), compreendidos de gêneros alimentícios prontos, industrializados e bebidas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cianorte, Estado do Paraná.

III – Autorizo ao setor responsável providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, o instrumento contratual e a emissão de Nota de Empenho em favor de cada empresa adjudicatária, conforme Relatório da Dispensa em anexo.

Cianorte, 04 de abril de 2024.


WILSON LUIZ PERES PEDRÃO
Presidente



Órgão Oficial
do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Secretaria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil

